



Posta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 614/2008

Dispõe sobre a Criação do Departamento de Educação do Campo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica criado e incorporado à Lei nº 179/97 - Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, alterada pela Lei nº 418/04, o Departamento de Educação do Campo, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da Educação no Campo, referência CC-1, a ser incluído no anexo I, da Lei nº 179/97, alterada pela Lei nº 418/04.

Parágrafo único – O cargo de provimento em comissão criado por esta lei, é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º – Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º – A presente lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de março de 2008.


IVAN LAUER
Prefeito Municipal